



PARECER ÚNICO Nº 360/2012 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00019/1980/005/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 04 (quatro) anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Não se aplica		

EMPREENDIMENTO: Açorforja indústria de Forjados S/A	CNPJ: 16.716.417/0001-95	
MUNICÍPIO(S): Santa Luzia	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º 47' 48,0" LONG/X 43º 52' 40,0"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das velhas	
UPGRH: ---	SUB-BACIA: ---	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-03-10-7	Produção de forjados, arames e relaminados de aço sem tratamento químico superficial	3
B-05-09-6	Usinagem	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Ercio Raimundo- Engenheiro de Operação Mecânica		REGISTRO: CREA MG- 33138
RELATÓRIO DE VISTORIA: 85644/2012		DATA: 24/10/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
João Pedro Silva Procópio – Analista Ambiental (Gestor)	1.312.077-9	
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental	1.149.001-8	
Roseli Aparecida Ferreira – Analista Ambiental	1.312.400-3	
Angélica de Araújo Oliveira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.213.696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

A empresa Açoforja Indústria de Forjados, localizada na Avenida Engenheiro Januário Alvarenga Santos – nº 300, Santa Luzia /MG, possui a Licença de Operação nº 358 emitida em 11 de dezembro de 2007 para fabricação de forjados em aço nas formas de barra redondas, quadradas e chatas, discos triaxiais, anéis e esboços diversos.

O objetivo deste parecer é manifestar as considerações da área técnica e jurídica da SUPRAM CM referente ao processo de licenciamento ambiental formalizado no dia 04 de setembro de 2012, que visa à licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) concomitantes, para instalação de dois novos maquinários, uma prensa hidráulica de alta tecnologia modelo TFP- Fabricante SCHULER e um torno vertical CNC modelo Integrex E-VII series- Fabricante Mazak.

Os novos maquinários substituirão um martelo de 5 toneladas e um compressor de ar à pistão.

De acordo a Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de setembro de 2004, a atividade objeto do licenciamento enquadra-se nos códigos B-03-10-07 (Produção de forjados, arames e relaminados de aço sem tratamento químico superficial) e B-05-09-06 (Usinagem), ambos classificam o empreendimento como classe 3, visto que o potencial poluidor e o porte são definidos como médios.

O presente parecer foi baseado nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental - RCA e no Plano de Controle Ambiental - PCA, ambos desenvolvidos pelo Engenheiro de Operação Mecânica José Ercio Raimundo - ART 732247 de 03 de setembro de 2012.

A vistoria técnica na empresa foi em 24 de outubro de 2012. No decorrer da vistoria foram registradas não-conformidades (canaletas obstruídas e disposição inadequada de resíduos), por este motivo, no dia 29 de outubro de 2012 foram geradas as informações complementares visando a adequação das inconformidades. Tais informações foram protocolizadas junto à SUPRAM CM no dia 03 de janeiro de 2013 e cumpriram as adequações solicitadas.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Açoforja Indústria de Forjados S/A tem uma área útil de 212.000 m², sendo 25.000 m² de área construída. A instalação dos novos maquinários não implicará no aumento da área já construída.

Atualmente a empresa conta com 300 colaboradores atuando de segunda à sábado em três turnos: 1º turno de 06:00 às 14:20 horas; 2º turno de 14:20 às 23:00 horas e 3º turno de 23:00 às 06:00 horas.



Os produtos fabricados pela Açoforado são forjados em aço nas formas de barra redondas, quadradas e chatas, discos triaxiais, anéis e esboços diversos. A capacidade atual instalada é de 30.000 ton./ano e a produção média anual é de 16.800 ton, ou seja, 56 % da capacidade máxima. Espera-se que após a implantação dos novos maquinários a capacidade instalada seja de 58.000 ton/mês.

A energia utilizada é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG sendo o consumo médio mensal de aproximadamente 592 MWh, baseado no consumo de janeiro a junho de 2012.

A água utilizada no empreendimento é aplicada no uso industrial e doméstico. A fonte de abastecimento de água são dois poços tubulares existentes no empreendimento, cuja somatória das vazões resultam em 8,7 m³/h. No item 4 deste parecer está relatada a situação das outorgas dos poços.

3. Caracterização Ambiental

A etapa de implantação dos maquinários não implicará em impactos ambientais nas áreas circunvizinhas da empresa, além disso, vale ressaltar que o empreendimento não está inserido em Unidade de Conservação-UC

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente somente de dois poços tubulares profundos referentes à Portaria 570/2010 e o Processo nº 14.534/2012 que retificou a vazão de 5,70 m³/h (13h/dia) para 5,60 m³/h (14h30min/dia) conforme tabela abaixo:

Tabela – Processos de outorgas do empreendimento.

Poços	Processo	Portaria	Vazão outorgável (m ³ /h)	Período de funcionamento	Vazão outorgável m ³ /dia	Vazão out. m ³ /mês (31 dias)	Vazão out. m ³ /mês (30 dias)	Vazão out. m ³ /mês (28 dias)
Pç 01	14.534/12	Retificada*	5,60	14h30min/dia - 12 meses/a	81,20	2.517,20	2.436,00	2.273,60
Pç 02	7.368/10	570/10	3,00	10:00h/dia - 12 meses/ano	30,00	930,00	900,00	840,00
Total com vazão retificada					111,20	3.447,20	3.336,00	3.113,60

Obs: out. significa outorgável. - Retificada* - Processo deferido para nova vazão solicitada, aguardando a emissão da Portaria.

Essa água é utilizada no processo industrial envolvendo os setores de: usinagem (682,00 m³/mês), forjaria/tratamento térmico (628,68 m³/mês), corte (6,20 m³/mês), limpeza e jardim (948,60 m³/mês) e consumo humano (988,90 m³/mês). Essa demanda corresponde ao consumo de água por volta de 3.254,38 m³/mês.

Mediante as análises das condicionantes referentes ao monitoramento dos consumos de água de jan/2008 a mar/2013 protocoladas em abril/2013, constatamos que o empreendimento captou acima do valor outorgável nos meses de agosto a dezembro/12 com demandas de água variando de 3.347 m³/mês a 3.958 m³/h, jan/13



(3.386 m³/h) e mar/13 (3.418 m³/h) com base na antiga outorga cuja vazão era de 5,70 m³/h (13h/dia). Dessa forma, emitimos o Auto de Fiscalização nº 75.721/2013 e Auto de Infração nº 62.163/2013.

O empreendedor informou que os picos de consumo ocorridos nos meses de ago/12 a out/2012, foram devidos as adequações na estrutura do chão da forjaria. Ele informou também detectou vários pontos de vazamentos nas tubulações antigas sendo que as manutenções nas mesmas foram realizadas no mês de março/2013.

Com relação à instalação e utilização do novo equipamento foco desse licenciamento, foi informado que não haverá aumento na demanda de água. No entanto, para implantação desse sistema terá uma demanda adicional de 30 m³/mês de água em função da contratação de 10 funcionários especializados em um período de aproximadamente 05 (cinco) meses.

Deste modo, a vazão outorgada da Portaria 570/2010 e vazão retificada do Processo nº 14.534/2012 com condicionantes são suficientes para atender a demanda de 3.306 m³/mês solicitada pelo empreendedor e demandas adicionais.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

6. Reserva Legal

Por se tratar de um empreendimento localizado em zona urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação vigente, a averbação da Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O aspecto ambiental que deverá ser gerido na etapa de instalação dos novos maquinários se deve aos **resíduos da construção civil (entulhos)**, assim, visando a gestão adequada dos resíduos, será condicionado na licença ambiental da Açoforja a apresentação dos comprovantes de destinação dos resíduos bem como a licença ambiental da empresa receptora.

8. Programas e/ou Projetos

Não se aplica

9. Compensações

Não se aplica.



10. Controle Processual

O processo encontra-se parcialmente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município, fls. 221.

Até o fechamento do parecer, os custos de análise ainda não haviam sido quitados. Considerando a opção do empreendedor em pagar 30% na formalização e o restante mediante planilha de custos, a mesma foi elaborada após a conclusão da análise e o requerente se comprometeu a comprovar a quitação integral dos custos de análise até a data do julgamento, caso não seja feito, o processo sairá da pauta.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 255.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional, fls. 252.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento das Licenças Prévia e de Instalação, fls. 254 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 323.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), a análise técnica conclui pela concessão das licenças prévia e de instalação concomitantemente, com validade de 04 (quatro) anos, considerando o Anexo I deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM CM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Açoforja Industrial de Forjados S/A para a atividade de “Produção de forjados em aço carbono e aços; Usinagem” no município de Santa Luzia, MG, pelo prazo de 04 (quatro) anos vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio da Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Açoforja Indústria de Forjados Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Açoforja Indústria de Forjados Ltda.

Empreendimento: Açoforja Indústria de Forjados Ltda.

CNPJ: 16.716.417/0001-95

Municípios: Santa Luzia/ MG

Atividade(s): Produção de forjados em aço carbono e aços; Usinagem

Código(s) DN 74/04: B-03-10-07 e B-05-09-06

Processo: 000/19/1980/005/2012

Validade: 04 (quatro) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar o(s) comprovante(s) de destinação do(s) resíduo(s) (entulho da construção civil) bem como a licença(s) ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(as).	Na formalização dos documentos da Licença de Operação-LO
02	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro- AVCB atualizado.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.